



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 25/2021

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO VENTURA DOS REIS

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

92
10
Gonçalves
10

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATA NÚMERO VINTE E CINCO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 24/2021 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 02/12/2021 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

CARTAZ DE NATAL 2021 - CONGRATULAÇÃO: O Sr. Vereador Rui Andrade congratulou a Presidência pela realização do Cartaz de Natal deste ano, pela mobilização popular e animação que se verificou na Praça do Município. A Sra. Presidente, no uso da palavra, agradeceu em nome da Presidência e manifestou que este ano, em especial, era imprescindível proporcionar animação na quadra festiva que se assinala e destacou a programação alargada e engrandecida

com a participação dos talentos locais no sentido de “valorizar o que é nosso”, enaltecendo a qualidade de todos os artistas marienses que participam nas festividades de Natal dinamizadas pelo Município.

Bl
TF
PO
Flores
RA

OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS: O Sr. Vereador Rui Andrade questionou o executivo sobre o ponto de situação das obras que decorrem nas escolas primarias do Concelho. A Sra. Presidente esclareceu que se verifica alguma demora, mas que tal é devido à chegada tardia de material por via marítima e que o objetivo será concretiza-las no mais breve prazo possível sendo que, nessa altura, será divulgada a conclusão.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DE DEZEMBRO: Considerando a proximidade da quadra natalícia, o executivo deliberou por unanimidade antecipar o pagamento dos vencimentos do pessoal da autarquia para o dia 20/12/2021.

APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022: Presente para apreciação e aprovação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:

- a) **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022**, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:
 - **Orçamento da Receita e Despesa** – 9 681 798 € (*nove milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e noventa e oito euros*);
 - **Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes** – 4 002 730 € (*quatro milhões e dois mil setecentos e trinta euros*);

- b) **Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano 2022:**
 - **Estratégia orçamental proposta**, (nos termos do art. 46.º/1 a) e d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto - com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2019);

- **Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental**, (nos termos do art.º 40.º/2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto - com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2019);

- c) **Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2022**, (nos termos do art. 29.º do Anexo a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

A Sra. Presidente apresentou os traços gerais do orçamento do próximo ano e resumiu as orientações à sua elaboração.

Quanto à elaboração das **Demonstrações Financeiras Previsionais**, (descritas no nº17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, inexistem critérios e regras para a sua elaboração e validação, conforme informação da Associação Informática da Região Centro datada de 09/12/2021, cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos, o que se traduz na impossibilidade de elaborar e apresentar esses documentos.

Após apreciação e discussão, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar os documentos previsionais suprarreferidos e anexos.

Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. **A proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022 e respetivos anexos mencionados na alínea b) supra**, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. **A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2022 referida na alínea c) supra**, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO): Pela Senhora Presidente da Câmara, foi apresentada, para apreciação e votação do órgão executivo, a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 9 de dezembro de 2021 que a seguir se transcreve:

“Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu art.º 12.º, na redação do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2022, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem, nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, propõe, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:

Bl
17
10
Flora
M

- BR
F
P
Gonçalves
- a) Sempre que se trate de contratações que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
 3. A câmara municipal poderá delegar no presidente da câmara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
 4. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

APROVAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS E TABELA DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO 2022:

Face ao contexto pandémico que se vive atualmente, responsável pela deterioração das condições de vida das pessoas e empresas, o executivo deliberou por unanimidade não refletir qualquer aumento e manter os mesmos valores de ambas as tabelas para o ano de 2022, salvo, com a reflexão da taxa de variação média da inflação na tabela de taxas: 0,9%.

Mais deliberou, por unanimidade:

- Aprovar a proposta de Tabela de Taxas e Licenças para o ano de 2022 e submeter a mesma para apreciação e votação do órgão deliberativo, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Aprovar a Tabela de Tarifas dos Serviços Públicos Essenciais do Município de Vila do Porto para o ano de 2022 e submeter a mesma para apreciação do órgão deliberativo.

22.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2021: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a 22.ª Alteração Orçamental no valor de 31 475 € (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco euros).

20.ª ALTERAÇÃO AO GOP/PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 20.ª Alteração ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 4 750 € (quatro mil setecentos e cinquenta euros).

XXV CONGRESSO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/11/2021: Presente circular refª 80/2021/MJL-CM de 26/10/2021 da Associação Nacional de Municípios Portugueses a convocar a Presidência para estar presente na reunião magna dos municípios portugueses a realizar nos próximos dias 11 e 12 de dezembro na cidade de Aveiro. Também foram convocados o Sr. Presidente da Assembleia e Presidente da Junta de Freguesia designados para o efeito na 1ª sessão de funcionamento da AMVP realizada a 14 de outubro de 2021, para participar no Coloquio.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar, para além do pagamento da inscrição do Sr. Presidente da Assembleia Municipal João Fontes, do Presidente da Junta de Freguesia de Santo Espírito, Sr. Isidro Sousa e da Sra. Vereadora Graça Morais, as despesas dos mesmos com as viagens aéreas, alimentação, estadia e transportes terrestres.

REGIME JURIDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO: O Decreto-Lei n.º 65/2021 de 30 de julho procede à Regulamentação da Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que *estabelece o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço (RJSC), transpondo a Diretiva EU 2016/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6/7/2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União, (...);*

Nos termos do artigo 5º/1, as entidades devem designar um **responsável de segurança** para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do RJSC e do diploma supra identificado.

BL
J
M
Glorias
7m

Nesta sequência, o executivo deliberou por unanimidade designar como responsável de segurança o técnico informático Eduardo Manuel Resendes Arruda.

Mais deliberou comunicar a presente designação ao Centro Nacional de Cibersegurança.

DOAÇÃO DE PRÉDIO À AGÊNCIA ESPACIAL PORTUGUESA - PORTUGAL SPACE PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "SPACE RIDER":

A Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do nº 2 do art. 23º e das alíneas g), o) e ff) do nº 1 do art. 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/9, com a sua atual redação, tendo por base (i) a solicitação da Agência Espacial Portuguesa - Portugal Space de cedência da propriedade do terreno municipal, em vista da implantação das infraestruturas do projeto "Space Rider"; (ii) o relatório de avaliação do prédio denominado "Areias", situado no Aeroporto de Santa Maria, que se anexa; (iii) e, bem assim, tomando por referência o enquadramento jurídico patenteadado no parecer jurídico, que igualmente se anexa, e (iv) e ainda a (v) informação técnica, também em anexo, quanto à viabilidade da pretensão à luz das regras de ordenamento do território aplicáveis e em vigor no Município – todos aqueles elementos dando-se nesta sede por integralmente reproduzidos, para todos os devidos e legais efeitos -; e considerando os fins públicos subjacentes ao empreendimento relacionado com a implantação do projeto "Space Rider", com impacto económico e social evidente ao nível do desenvolvimento concelhio; e tendo, ainda, presente:

- A deliberação desta câmara municipal do dia trinta de agosto de 2021, dando-se por reproduzida;
- Tendo presente a formalização da intenção de investimento apresentada pela Agência Espacial Portuguesa - Portugal Space, concluindo-se que a proposta de investimento apresentada perspetiva a possibilidade de doação do prédio municipal urbano denominado "Areias", situado no Aeroporto de Santa Maria com a área total de 23.735,44 m², sendo área coberta de 254,00 m² e área descoberta de 23.481,44 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 2553/20140526 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Porto sob o artigo 2692, a confrontar do Norte, Sul e Poente, Pista do Aeroporto de Santa Maria; Nascente, Avenida de São Miguel, para investimento de relevante interesse público também para o Município, com tudo o que isso representa para o impacto positivo na economia do Concelho e em matéria social e económica que claramente se evidenciam, pelo que o Município pretende, sendo mesmo um imperativo público,

contribuir para uma solução de estabilidade e duradoura no tempo, de modo a que se viabilize a fixação definitiva daquele tipo de investimento no Concelho e na ilha de Santa Maria;

- Tal desiderato pode ser alcançado mediante a possível disponibilização gratuita do terreno municipal acima identificado, do domínio privado municipal, com a consequente fixação de instalação que serve um relevante projeto de desenvolvimento e assim se reforçando, concomitantemente, o quadro de estabilidade e sustentabilidade da atividade económica na ilha de Santa Maria e no Concelho de Vila do Porto, de forma duradoura e sustentável;
- São conhecidas as dificuldades de captação de investimentos, públicos ou privados, designadamente por falta de terrenos com área suficiente para albergar projetos de capacidade e dimensão estratégica para o desenvolvimento do concelho;
- A zona respeitante ao terreno municipal em referência está definida no PDM de Vila do Porto como sendo compatível com o tipo de investimento em referência;
- Em conformidade com todo o supra preconizado, verificam-se estarem **OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE DENSIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO COM O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, alicerçados, no reflexo público, correspondente, para os interesses municipais, em função do princípio da especialidade.**

Nestes termos, a câmara municipal delibera, por unanimidade:

- 1) Pretender doar à Agência Espacial Portuguesa - Portugal Space, o prédio urbano denominado "Areias", situado no Aeroporto de Santa Maria com a área total de 23.735,44 m², sendo área coberta de 254,00 m² e área descoberta de 23.481,44 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 2553/20140526 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vila do Porto sob o artigo 2692, a confrontar do Norte, Sul e Poente, Pista do Aeroporto de Santa Maria; Nascente, Avenida de São Miguel;
- 2) Fixar o valor da doação em 294.504,47 € (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), conforme citado no relatório de avaliação;
- 3) Delibera ainda que a escritura de doação do prédio em referência contenha:

32
F
Flores
74

- ex
- vi art. 960º/1 do Código Civil, uma *cláusula de reversão* do prédio, para o caso de a Agência Espacial Portuguesa - Portugal Space dar destino diferente ao mesmo prédio do que aquele para que é doado ou transmitir a propriedade do terreno, sob qualquer forma;

AL
15
Açores
PA

Sem embargo de todo o supra exposto, o executivo considera, por elementar prudência, ainda assim ACAUTELAR QUE SE GARANTA O PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO, PELO QUE DEVERÁ PROCEDER-SE A UMA PRÉVIA PUBLICITAÇÃO (em edital, na página da internet da autarquia e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores) e por um período de 10 dias A INTENÇÃO DE DOAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL acima melhor identificado, DESTINADO ao investimento em causa, a fim de que não subsista dúvida alguma da auscultação prévia do universo de potenciais/eventuais interessados em também pretenderem realizar investimento(s) semelhantes, salvaguardando-se fins de igual ou superior mérito para o interesse público da autarquia.

À luz do quadro normativo, também supra identificado, e dos princípios gerais de direito, enformadores (da *justiça, legalidade, boa fé, equidade...*), está, deste modo, encontrado não só o **critério económico** subjacente, que relevará de um *benefício social* e de *desenvolvimento* para o Município, como acautelada a transparência e igualdade de tratamento, geral e universal, habilitantes a fundamentar a razão da *gratuidade* da oneração futura, apesar do valor (patrimonial) do bem.

APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS NO ANO DE 2022: Presente para análise e aprovação, concessão de apoio financeiro aos/às candidatos/as admitidos/as, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoio à formação de jovens no Município de Vila do Porto, para o ano de 2022.

Apreciado o mapa resumo anexo, a Câmara deliberou por unanimidade, acrescer o apoio financeiro a conceder no próximo ano, a mais 6 jovens estudantes marienses, em harmonia com o artigo 8º do supracitado Regulamento.

Neste seguimento, mais deliberou por unanimidade, apoiar as/os jovens estudantes marienses, nos termos do Regulamento supramencionado e ainda ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, conforme relação anexa.

CASA DO POVO DE SÃO PEDRO – PEDIDO DE APOIO: Presente ofício n. °5/2021 de 9/12/2021 da entidade citada em título, sediada no concelho e aqui representada pelo seu Vice-presidente André Oliveira, a solicitar um apoio financeiro ao Município para acudir à urgente beneficiação do seu edifício sede.

R
T
P
Gloria
M

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atenta a necessidade de intervenção, concordar em satisfazer o presente pedido, concedendo para o efeito, apoio monetário no montante de 1.744,04 € (mil setecentos e quarenta e quatro euros e quatro cêntimos).

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: Presente um pedido do Grupo Desportivo Gonçalo Velho, com sede na rua Frei Gonçalo Velho, freguesia e concelho de Vila do Porto, na qual vem requerer a isenção do pagamento de taxas inerentes à utilização do Campo de Ténis, do Complexo Desportivo, para a época desportiva 2021/2022.

A Seção de Taxas e Licenças informa que o requerimento se encontra devidamente instruído, com os documentos comprovativos indicados no nº 3 do artigo 11º do RGTTT.

Mais informa, que o montante das taxas a pagar seria no valor de 167,76€ (estimativa a 6 meses).

Segue anexa, esclarecimento do Grupo acerca da atividade.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/12/2021 que apresenta um total de disponibilidades de 1 599 568,20 €, sendo de Operações Orçamentais 1 522 886,09 € e de Operações não Orçamentais de 76 682,11 €.

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS A 14/12/2021: 3 166 888,93€.

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 17:15 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Presidente e por mim, Nelson T. Gonçalves S. Silva, que a secretariei.

Blaise

Jair José

Johnny Paul de Freitas

Graca Floras

JZ AL



LISTAGEM APOIO À FORMAÇÃO JOVENS

RENOVAÇÃO

REQ SGD N.º	DATA	NOME	CICLO	CURSO	ANO	UNIVERSIDADE	RENDIMENTO PER CAPITA (crescente)	PARECER TÉCNICO
4767/2021	22/09/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Sociologia	2.º ano (2 de 3)	Universidade dos Açores	149,23	O jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5402/2021	25/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Serviço Social	2.º ano (2 de 4)	Universidade dos Açores	233,45	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5530/2021	29/10/2021	[REDACTED]	2.º ciclo	Engenharia Eletrotécnica e Computadores	5.º ano (5 de 5)	Universidade Nova de Lisboa	293,24	O jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5531/2021	29/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Criminologia e Justiça Criminal	3.º ano (3 de 3)	Universidade do Minho	306,54	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
4735/2021	21/09/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Turismo	3.º ano (3 de 3)	Universidade dos Açores	356,24	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5016/2021	06/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Imagem Médica e Radioterapia	2.º ano (2 de 3)	Universidade de Aveiro	445,58	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.

28.153
17.00
20/10/21
[Handwritten signatures and initials]



LISTAGEM APOIO À FORMAÇÃO JOVENS

ADESÃO

REQ SGD N.º	DATA	NOME	CICLO	CURSO	ANO	UNIVERSIDADE	RENDIMENTO PER CAPITA (crescente)	PARECER TÉCNICO
4874/2021	28/09/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Biologia	1.º ano (1 de 3)	Universidade de Aveiro	192,25	O jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
4849/2021	27/09/2021	[REDACTED] Resendes	1.º ciclo	Ciências do Mar	1.º ano (1 de 3)	Universidade de Aveiro	210,17	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5503/2021	28/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Terapia Ocupacional	1.º ano (1 de 4)	Instituto Politécnico de Leiria	223,17	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5428/2021	26/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Comunicação Social	1.º ano (1 de 3)	Instituto Politécnico de Coimbra	308,27	O jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5532/2021	29/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Administração Público-Privada	1.º ano (1 de 3)	Universidade de Coimbra	328,86	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5131/2021	11/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Enfermagem	1.º ano (1 de 4)	Universidade dos Açores	383,12	O jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

LISTAGEM APOIO À FORMAÇÃO JOVENS

ADESÃO

REQ SGD N.º	DATA	NOME	CICLO	CURSO	ANO	UNIVERSIDADE	RENDIMENTO PER CAPITA (crescente)	PARECER TÉCNICO
5014/2021	06/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Ciências biomédicas laboratoriais	1.º ano (1 de 4)	Politécnico do Porto	€ 641.36	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
4851/2021	27/09/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Imagem Médica e Radioterapia	1.º ano (1 de 4)	Universidade de Aveiro	€ 701.32	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5498/2021	28/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Ciências Biomédicas Laboratoriais	1.º ano (1 de 4)	Universidade do Algarve	€ 810.28	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5261/2021	18/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Serviço Social	1.º ano (1 de 4)	Universidade dos Açores	€ 813.30	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.
5262/2021	18/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Enfermagem	4.º ano (4 de 4)	Universidade dos Açores	€ 813.30	A jovem reúne as condições constantes do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens.



 2021/10/18


Handwritten signatures and initials:
 S. Silva
 M. M.
 J. J.
 B. B.

LISTAGEM APOIO À FORMAÇÃO JOVENS

EXCLUÍDOS

REQ SGD N.º	DATA	NOME	CICLO	CURSO	ANO	UNIVERSIDADE	RENDIMENTO PER CAPITA (crescente)	PARECER TÉCNICO
5430/2021	26/10/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Informática	1.º ano (1 de 3)	Universidade dos Açores	€ 1053,60	O jovem não reúne as condições constantes da al. f), do n.º 1, do artigo 3.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens, uma vez que o Rendimento Per Capita é superior a 1,5 vezes o Salário Mínimo Regional.
5538/2021	02/11/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Informática	1.º ano (1 de 3)	Universidade dos Açores	€ 50,00	A jovem não reúne as condições constantes do n.º 1, do artigo 4.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens, uma vez que apresentou requerimento fora do prazo de candidatura.
5603/2021	03/11/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Enfermagem	4.º ano (1 de 4)	Universidade dos Açores	€ 257,31	O jovem não reúne as condições constantes do n.º 1, do artigo 4.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens, uma vez que apresentou requerimento fora do prazo de candidatura.
5659/2021	05/11/2021	[REDACTED]	1.º ciclo	Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria	1.º ano (1 de 3)	Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias	€ 789,65	O jovem não reúne as condições constantes do n.º 1, do artigo 4.º, do respetivo regulamento municipal de Apoio à Formação de Jovens, uma vez que apresentou requerimento fora do prazo de candidatura.

Contacto Município: Vila do Porto 296 820 000

Correio Eletrónico: dpo@cm-viladoporito.pt

www.cm-viladoporito.pt



**ANÁLISE REQUERIMENTOS
APOIO À FORMAÇÃO JOVENS**

2021

VALOR TOTAL DO APOIO = € 1.500,00 (10 prestações: janeiro a julho e de outubro a dezembro)
SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL AÇORES 2021 = € 698,25

Rendimento Per Capita (n.º 2, do artigo 7.º)

$$R = (RA-H) / (12 \times N)$$

R = Rendimento per capita

RA = Rendimento anual líquido do agregado familiar

H = Encargos Anuais com habitação do AF até ao limite máximo de 20% dos rendimentos declarados

N = Número de elementos do agregado familiar

Handwritten signature and date:
12/11/2021
S. Flores

ORDENAÇÃO: Entrada SGD

ANÁLISE REQUERIMENTOS APOIO À FORMAÇÃO JOVENS | 2021 - 2022

SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL AÇORES 2021 = € 698,25

RPC < 1,5xSMR = € 1,047.75

Handwritten signatures and initials:
 AS
 JB
 S. Silva
 J. Silva
 J. Silva

Entrada SGD Nº	Data	Requerente	Tipo requerimento	Condições p/ apoi	Rendimento Anual	Habitação			Agregado Familiar	Enc. Máximo Habitação -20%	H	R (RPC)	Resultado
						Emprestimo	Água	Electricidade					
5430/2021	28/10/2021		adesão	Sim	38 806,99 €	0,00 €	340,72 €	536,50 €	3	7 761,40 €	877,22 €	1 053,60 €	Indeferido
5498/2021	28/10/2021		adesão	Sim	19 870,67 €	0,00 €	146,76 €	277,08 €	2	3 974,13 €	423,84 €	810,28 €	Deferido
5503/2021	28/10/2021		adesão	Sim	11 669,30 €	0,00 €	385,38 €	571,66 €	4	2 333,86 €	957,04 €	223,17 €	Deferido
5523/2021	29/10/2021		adesão	Sim	21 467,49 €	169,63 €	244,69 €	597,00 €	3	4 293,50 €	1 011,32 €	568,23 €	Deferido
5526/2021	29/10/2021		adesão	Sim	18 829,72 €	0,00 €	279,96 €	466,32 €	3	3 765,94 €	746,28 €	502,32 €	Deferido
5530/2021	29/10/2021		renovação	Sim	7 518,09 €	94,58 €	204,33 €	181,37 €	2	1 503,62 €	480,28 €	293,24 €	Deferido
5531/2021	29/10/2021		renovação	Sim	11 564,25 €	0,00 €	125,08 €	403,86 €	3	2 312,85 €	528,94 €	306,54 €	Deferido
5532/2021	29/10/2021		adesão	Sim	16 799,89 €	0,00 €	264,84 €	749,64 €	4	3 359,98 €	1 014,48 €	328,86 €	Deferido
5538/2021	02/11/2021		adesão	Não	1 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	240,00 €	0,00 €	50,00 €	Indeferido
5603/2021	03/11/2021		renovação	Não	18 526,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6	3 705,20 €	0,00 €	257,31 €	Indeferido
5659/2021	05/11/2021		adesão	Não	39 067,83 €	177,39 €	252,60 €	734,52 €	4	7 813,57 €	1 164,51 €	789,65 €	Indeferido
5817/2021	12/11/2021		renovação	Não	18 057,76 €	244,90 €	412,39 €	1 037,03 €	3	3 611,55 €	1 694,32 €	454,54 €	Indeferido

